

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

EDITAL Nº 14/2024 AGITTE / POSGRAP/ UFS

PROGRAMA DE INDUÇÃO A CRIAÇÃO DE STARTUPS

SOBRE A CHAMADA

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTE/POSGRAP/UFS), juntamente com a SEBRAE, a Aceleradora de Negócios (Acelerase), mediante Termo de Cooperação Técnica/2019, em parceria com o Sergipe Parque Tecnológico (SERGIPETEC) conforme Acordo de Cooperação/2019, Tiradentes Innovation Center e a FWK Global, torna pública a 4ª edição do Programa de Indução a Criação de Startups – PICS. Convidando a todos a manifestarem interesse efetuando inscrição em conformidade com os termos desta Chamada e de forma gratuita.

O Programa tem como objetivo maior estimular o desenvolvimento de novas startups em Sergipe, por meio das produções tecnológicas e/ou científicas de pesquisadores, professores, técnicos, alunos de graduação e alunos de pós-graduação da UFS, contribuindo assim com o desenvolvimento socioeconômico do estado, com base na lei nº 13.243/2016, que dispõe sobre estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Os partícipes da presente Chamada estão sujeitos, no que couber, aos termos das disposições do Decreto nº 9.238/2018, que regulamenta a Lei 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

As produções tecnológicas deverão estar em conformidade com os termos da Propriedade Industrial (lei nº 9.279/96) e da Propriedade Intelectual de Programa de Computador (lei nº 9.609/98), até o dia da etapa final do projeto, de acordo com as orientações contidas no formulário de inscrição. O Programa será dividido em três fases e cada fase subdividida em etapas, com abertura das inscrições em 04 de abril de 2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da organização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

1. OBJETIVOS:

- Mapear soluções tecnológicas e/ou sociais inovadoras;
- Aproximar a comunidade acadêmica da Inovação Tecnológica e Inovação Social de acordo com a Agenda 2030 da ONU;
- Aproximar a comunidade acadêmica do Empreendedorismo Inovador;
- Apoiar a criação de soluções tecnológicas e sociais inovadoras desenvolvidas em todos os Campi da UFS, aplicáveis ao mercado/sociedade;
- Incentivar a formação de redes colaborativas com Ecossistema de Inovação do Estado;
- Fortalecer às áreas prioritárias de atuação dos Ecossistemas de Inovação do Estado já consolidados, ELI – Grande Aracaju e ELI – Alto Sertão, a partir de soluções tecnológicas e sociais inovadoras;
- Ofertar capacitação e suporte técnico aos proponentes e sua equipe;
- Estimular a Transferência de Tecnologia.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa terá início em 04 de abril de 2024 e término em 13 dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da organização.

3. DOS AUXÍLIOS:

Serão concedidos bolsa e auxílios de estímulo a inovação, para alunos da UFS, nas modalidades Graduação e Pós-graduação com a seguinte distribuição:

Quadro 1: Dados referentes a bolsas e auxílios previstos no programa

Modalidade	Duração	Nº de auxílios	Valor	Fonte de custeio
Graduação	4 meses	16	R\$ 700,00	UFS
Pós-graduação	-	4	R\$ 2.550,00	UFS

3.1 Será disponibilizada uma bolsa de estímulo à inovação, por equipe, para aluno de graduação devidamente matriculado na UFS no valor de R\$ 700,00 durante 4 meses, devendo atender aos critérios dispostos no Anexo IV;

3.2 O processo de distribuição das bolsas acadêmicas será realizado de forma criteriosa, devido à limitação de recursos disponíveis. Inicialmente, será concedida uma bolsa por equipe, observando-se rigorosamente a ordem de prioridade e o atendimento aos requisitos estabelecidos. Caso haja bolsas remanescentes após a primeira rodada de alocação, um novo ciclo de distribuição será iniciado, seguindo os mesmos critérios. Destaca-se que equipes, com projetos participantes de outras edições, que já foram

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

beneficiadas com bolsas ou auxílios em edições anteriores deste programa não serão elegíveis para receber novas bolsas nesta edição.

3.3 Será disponibilizado um auxílio único de estímulo à inovação no valor de R\$ 2.550,00, por aluno de pós-graduação devidamente matriculado na UFS, por equipe, para participação no programa, conforme Anexo III. O auxílio deverá ser pago até o final da Fase 2;

3.4 Ao final da Fase 3, será disponibilizada 01 Bolsa de Incentivo à Inovação à cada equipe dentre as 5 melhores colocadas no programa. As bolsas seguirão a seguinte distribuição:

Quadro 2: Distribuição das Bolsas de Incentivo à Inovação para as 5 melhores colocadas no programa

Colocação	Valor
1º Lugar	R\$ 8.000,00
2º Lugar	R\$ 6.000,00
3º Lugar	R\$ 4.000,00
4º Lugar	R\$ 2.000,00
5º Lugar	R\$ 1.000,00

3.5 Os recursos não utilizados para um determinado nível de ensino poderão ser remanejados para o outro nível de ensino, caso não sejam contemplados na sua totalidade.

4 FASES DO PROGRAMA – TRILHA PICS 3.0

O programa possui três grandes fases: Período de inscrição, Capacitação e Vitrine de Startups.

FASE 1 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Nessa fase, os interessados deverão manifestar interesse dentro do prazo estabelecido no certame e atender aos critérios exigidos para participação. A manifestação de interesse deverá ocorrer única e exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no site oficial: <https://agitteufs.wixsite.com/inovacao/caixa>

CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:

- Será admitida APENAS uma inscrição por proponente. No caso de inscrição repetida, será validada apenas a última;
- Será permitida a inscrição de projetos participantes de edições anteriores, no entanto, a equipe estará impossibilitada de receber bolsas e auxílios, ainda que os membros da equipe sejam diferentes das edições anteriores.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- Os projetos deverão ter TRL 1, TRL 2 ou TRL 3:



Modelo adaptado de Nasa, 2014.

Em caso de dúvidas quanto a Escala do TRL, consultar o site:

<https://agitteufs.wixsite.com/inovacao/avalcheck>

- O proponente da equipe deverá ter vínculo ativo com a UFS;
- As equipes deverão ter no máximo 07 (sete) componentes;
- Cada equipe deverá ter no máximo 5 alunos e até 2 mentores, que podem ser professores ou técnicos, sendo, obrigatoriamente, um dos mentores, docente da UFS.
- Os docentes devem ser do quadro efetivo da UFS, com titulação mínima de mestrado, que esteja em exercício de suas funções, cadastrado no SIGAA e com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração do edital;
- Os outros membros da equipe deverão ser obrigatoriamente alunos (graduação e/ou pós-graduação), sendo permitido também alunos com vínculo com outras ICT's;
- Cada equipe deverá ter no mínimo 03 (três) e máximo 07 (sete) componentes, respeitando o critério anterior;

Quadro 3: Número de membros por equipe

Nº de participantes por equipe	Professor	Aluno
Equipe com 03	mínimo 01 (um) UFS	mínimo 01 (um) UFS
Equipe com 04	mínimo 01 (um) UFS	mínimo 02 (dois) UFS
Equipe com 05	mínimo 01 (um) UFS	mínimo 02 (dois) UFS
Equipe com 06	mínimo 01 (um) UFS	mínimo 03 (três) UFS
Equipe com 07	mínimo 01 (um) UFS	mínimo 03 (três) UFS

- Os membros da equipe só poderão participar de uma única proposta, exceto professor e técnico, e no limite de até 02 (duas) equipes. Os membros da equipe devem prestar anuência formais escritas as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente;
- Não serão aceitas inscrições fora do prazo informado;
- As equipes deverão ter disponibilidade de participar dos encontros presenciais / virtuais e das atividades propostas, de acordo com o cronograma;
- O proponente deverá ter currículo atualizado, em 2024, na plataforma Lattes;
- As equipes deverão indicar em qual o setor/segmento pretendem desenvolver sua ideia de startup;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- O proponente receberá, em até 48h confirmação da inscrição. Mas esta não caracteriza seleção de sua participação no programa, pois ainda passará pelo processo de seleção.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

Para a aprovação nessa fase, as startups inscritas serão avaliadas com base nos seguintes critérios, de acordo com o formulário preenchido no ato da inscrição:



A PONTUAÇÃO VARIA DE 0 A 10

As áreas de atuação prioritárias dos Ecosistemas Locais de Inovação consolidados em Sergipe, podem ser encontradas através do link:

<https://www.sebrae-eli.com.br/catalogo-projetos>

A pontuação total de cada proposta será calculada da seguinte forma:

$$(PM*30%)+(GI*30%)+(EE*20%)+(RP*15%)+(AA*5%)$$

- Ao término das avaliações, serão selecionadas até 16 inscrições, sendo a nota 6 a nota de corte.
- Em caso de empate entre um ou mais equipes serão selecionadas as que tiverem a maior pontuação no critério: "Potencial de Mercado", "Grau de inovação do Projeto", "Equipe Empreendedora", "Relevância do problema", "Área de atuação", respectivamente.
- Serão eliminadas as inscrições que não tiverem aderência aos critérios descritos acima;
- As propostas serão avaliadas por comissão designada pela AGITTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- O Resultado da Avaliação será disponibilizado com publicação no endereço <https://agitteufs.wixsite.com/inovacao/caixa> (consultar no Anexo I a data de publicação).

FASE 2 – CAPACITAÇÃO (fase de caráter preparatória e eliminatória)

- Nessa fase, as equipes selecionadas na Fase 1 receberão capacitação no formato presencial e/ou online;
- As equipes serão mentoradas e capacitadas pela UFS, SEBRAE, SERGIPETEC, Acelerase, Tiradentes Innovation Center, INPI, FWK Global e demais parceiros do Ecossistema de Inovação do Estado;
- Serão disponibilizadas mentorias presenciais e/ou virtuais correlatas à atividades empreendedora e inovação;
- As equipes poderão ser pré-incubadas na sala de Pré Incubação da Agitte, durante o período de duração do programa;
- As equipes com temática educacional poderão ser pré-incubadas no Tiradentes Innovation Center por um período de até 3 meses;
- As equipes participantes deverão comparecer em todos os encontros previstos no cronograma, sendo obrigatória a participação de pelo menos 50% dos membros das equipes. O não cumprimento implica na eliminação da equipe do programa;
- As capacitações serão realizadas de acordo com cronograma a ser divulgado no início do programa;
- As equipes participantes deverão cumprir com todas as entregas previstas durante as etapas da capacitação a serem divulgadas no início do programa;
- Os critérios de seleção para a Fase 3 serão realizados de acordo com ANEXO II;
- Ao final dessa fase, e desde que atendida as exigências da Chamada, serão selecionadas até 10 propostas de startups que seguirão para a Fase 3.

FASE 3 – VITRINE DE STARTUPS

- Os selecionados na segunda fase irão apresentar as suas propostas de startup conforme descrição abaixo:
- Apresentação de um pitch à uma banca de investidores/empresários, apresentando soluções tecnológicas e/ou sociais na temática do seu negócio (o tempo de apresentação será informado no decorrer das fases);
- Os direitos de propriedade intelectual derivados do Programa PICS 4.0 será cedida à startup com retribuição à UFS no valor de 1,0 % quando for superior a R\$ 360.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00. Caso o faturamento seja maior que R\$ 4.800.000,00 será retribuído a UFS 0,5% desse faturamento. Caso a startup manifeste o interesse em compartilhar os direitos de propriedade intelectual com a UFS, a startup e a UFS garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do contrato, sendo os custos de depósito e

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

manutenção junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) compartilhados, mediante acordo de parceria e observadas a Resolução CONEPE/UFS 33/2022 e o Art 6º da Lei Nº 10.973/04 e o 2º do Art. 37 do Decreto Nº 9.283/18.

- Demais informações da Vitrine de Startups, serão disponibilizadas no site <https://agitteufs.wixsite.com/inovacao/caixa>.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É dever do participante ficar atento e cumprir com as regras definidas na Chamada, além das informações divulgadas pela AGITTE nos canais oficiais de divulgação;
2. A legitimidade e fidelidade das informações apresentadas no preenchimento da inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do proponente;
3. Não possuir vínculo de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
4. Não é permitido o acúmulo da bolsa com qualquer auxílio, bolsa ou outros em que haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas;
5. A realização do cadastro de inscrição pressupõe a plena concordância do proponente com as condições e os termos integrais desta Chamada;
6. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo o descumprimento da presente cláusula passível de desclassificação;
7. O proponente que não cumprir com as exigências da Chamada estará automaticamente excluído;
8. Ao efetuar a inscrição, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados seus dados cadastrais durante todo o período que perdurar a chamada;
9. Será permitida a adição ou substituição de algum membro da equipe, após o início do programa, sendo limitado a apenas 01 pessoa. Desde que não ultrapasse as quantidades previstas neste edital.
10. Em caso de desistência de participação de componentes de equipes inscritas, estas podem continuar na competição desde que o time se mantenha com no mínimo 3 integrantes.
11. É considerado infrator, o proponente ou equipe que:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 11.1 Demonstre qualquer desvio, fraude ou outra conduta contrária às diretrizes desta chamada;
- 11.2 Danifique qualquer material, equipamento, estrutura ou bem disponibilizado para o evento;
12. O candidato que tentar burlar ou fraudar alguma das informações no formulário de inscrição será desclassificado;
13. A AGITTE/POSGRAP/UFS reserva-se ao direito de recusar a inscrição de qualquer equipe que não reúna os requisitos descritos neste regulamento, mediante análise do formulário de inscrição, e que não cumpra com os termos de participação;
14. Não serão aceitas as inscrições pendentes de documento solicitado Formulário de Inscrição;
15. O proponente deverá residir em Sergipe (comprovando no ato da inscrição);
16. Poderão ser solicitadas documentações complementares necessárias, decorrentes de suas peculiaridades;
17. A AGITTE/POSGRAP/UFS não se responsabiliza por danos físicos ou materiais causados aos contemplados neste edital durante o desenvolvimento do(s) projeto(s);
18. A equipe organizadora do evento, prestará atendimento de segunda a sexta (exceto feriado), das 8h às 16h (horário local), pelo e-mail pics.agitte@gmail.com, e esse fato não será aceito como justificativa para inscrições posteriores;
19. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela POSGRAP.
20. Demais informações serão disponibilizadas no site oficial do programa <https://cinttec.wixsite.com/inovacao/caixa>

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 04 de abril de 2024.

Antônio Martins de Oliveira Júnior

Diretor da AGITTE

Lucindo José Quintans Junior

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROGRAMA

Atividades	Período
Fase 1 – Período de Inscrição	De 05/04/2024 até 07/06/2024
Período para Seleção dos Projetos	08/06/2024 a 11/06/2024
Divulgação dos Projetos Selecionados	12/06/2024
Período para Recurso dos Projetos Selecionados	12/06/2024 a 14/06/2024
Resultado do Recurso e Resultado Final	17/06/2024
Fase 2 – Capacitação	De 25/06/2024 a 12/12/2024
Fase 3 – Vitrine das Startups	13/12/2023

ANEXO II

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA FASE 3

- Cada etapa da trilha do PICS 4.0 é constituída por capacitações e/ou outras atividades. Algumas capacitações possuem entregas obrigatórias que irão pontuar conforme cronograma a ser divulgado no início do programa.
- A entrega 'Abertura de CNPJ' é optativa. No entanto, a equipe que se formalizar, com a obtenção CNPJ, até o final da Fase II, receberá uma pontuação extra. A pontuação final indicará as equipes classificadas para a Fase 3, a Vitrine de Startups.
- Ainda que haja desistências de membros da equipe, a mesma deve conter, como requisito mínimo, pelo menos 3 integrantes, de acordo com o Quadro 3, até o 4º mês do programa.
- Em caso de empate, serão selecionadas as que tiverem a maior pontuação no critério: "Potencial de Mercado", "Grau de inovação do Projeto", "Equipe Empreendedora", "Relevância do problema", "Área de atuação", respectivamente.

ANEXO III
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO

1. Dos Requisitos Referentes ao discentes de graduação

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um curso de graduação da UFS;
- b) Possuir Currículo atualizado, em 2023, na plataforma Lattes;
- c) Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência do auxílio;
- d) Não receber auxílio ou bolsa vinculada ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.

2. Dos Requisitos Referentes ao discente de Pós-graduação

- a) Ser aluno regularmente matriculado em um programa de pós-graduação da UFS
- b) Possuir Currículo atualizado, em 2023, na plataforma Lattes;
- c) Não possuir vínculo empregatício, exceto os discentes vinculados aos programas profissionais;
- d) Não receber cumulativamente outro tipo de auxílio de outros programas de agências oficiais de fomento ou da UFS.